

02 04 2019
A7



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Requerimento nº 977 /2019.
(Do Deputado Ranierly Paulino)

Senhor **Presidente**,

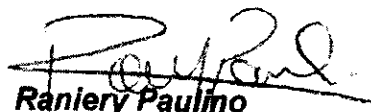
Requeiro nos termos do art. 302 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada uma **Audiência Pública no âmbito da Comissão de Legislação Cidadã** com o objetivo debater a **situação dos Servidores Militares Licenciados do Corpo de Bombeiro Militar e da Polícia Militar do Estado da Paraíba.**

JUSTIFICACÃO

A Associação Paraibana dos Servidores Militares Licenciados (APSML) e a Força Tarefa 369 da Operação Restabelecer PM-BM, representando os interesses os servidores militares licenciados do Corpo de Bombeiro Militar e da Polícia Militar do Estado da Paraíba, nos encaminhou um documento relatando a necessidade de realização de uma Audiência Pública neste Poder Legislativo para debater o problema da Emenda Constitucional nº 37, que se encontra insculpida na Constituição Estadual desde o ano de 2014 e até o presente momento não teve efetividade.

Assim, entendemos ser de fundamental importância promover debates quanto ao tema, cujo documento anexamos para que se torne público e do seu teor possa advir contribuições para solucionar o problema.

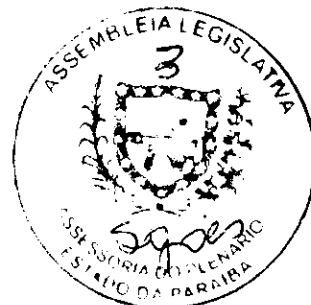
Assembleia Legislativa da Paraíba, em 1 de abril de 2019.


Ranierly Paulino
Deputado Estadual



Associação Paraibana dos Servidores Militares Licenciados
CNPJ: 05.286.334/0001-97

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL PELA PARAÍBA RANIERY PAULINO



A APSML - Associação Paraibana dos Servidores Militares Licenciados e a **FORÇA TAREFA 369 da OPERAÇÃO RESTABELECER PM/BM**, representando, neste ato, os interesses dos servidores militares licenciados do **Corpo de Bombeiro Militar e da Polícia Militar da Paraíba**, através do Coordenador signatário, vem, com o devido respeito e atenção, ante a nobre presença de Vossa Excelência, para lhe **REQUERER** que se digne em encaminhar oficialmente nessa Douta Casa Legislativa, em caráter de **URGÊNCIA**, pedido de **agendamento de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA ou Sessão Especial**, para discutir a situação desses servidores militares estaduais, visando a possibilidade de intervenção amigável e apresentação de proposta conjunta, com **resolução administrativa**, junto ao Chefe do **Executivo Estadual paraibano**, Sr. Governador **JOÃO AZEVEDO**, visando, o diligente retorno às atividades funcionais, desses servidores, os quais, **NUNCA** foram oficialmente desligados de suas funções, pois inexistem requerimentos nesse sentido; jamais foram submetidos a **exames de saúde demissionais**, nem sequer, em tempo algum, tiveram seus **"licenciamentos"** publicados em **Diário Oficial**, permanecendo **servidores públicos**, todos **concursados**, apenas na condição de **"afastados"**, cuja manutenção de **vínculo empregatício** com a **Secretaria da Administração do Estado da Paraíba**, se comprova, também, através do **CNIS Cidadão - Cadastro Nacional de Informações Sociais**, como bem testificam diversos extratos fornecidas pelo próprio **INSS**; acarretando assim, danos, ainda maiores, à esses funcionários públicos estaduais que, legalmente, são segurados da **PB PREV** e não do **INSS**.

Mesmo assim, são impedidos de retomar aos seus **postos de serviço**, apesar de continuarem **vinculados** ao quadro efetivo da **PM e BM**; alguns, inclusive, sendo regularmente **promovidos** e obtendo **ascensão funcional**, sem, no entanto, perceberem seus vencimentos, como se verifica através das **informações pessoais**, desses servidores públicos, contidas no **Portal do Servidor do Governo da Paraíba**, onde visualizam **escalas de serviço**, podem fazer **simulação de empréstimos**, além de **transferências de Unidades Militares** e impressão regular de seus **contracheques mensais**, que vem **ZERADOS**.

A incansável luta desses servidores públicos se estende por vários anos, o que motivou, junto a **ALPB**, até mesmo, uma **Proposta de Emenda à Constituição (PEC 31)**, culminando com a **promulgação**, pelo **Poder Legislativo Estadual Paraibano**, da respectiva **EMENDA 37**, por **UNANIMIDADE**, estando insculpida em nossa **Constituição Estadual**, desde



ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS SERVIDORES MILITARES LICENCIADOS
CNPJ, 05.286.334/0001-97



o ano de 2014, determinando legalmente, o imediato retorno desses militares ao pleno exercício de suas atividades funcionais, amparada, também, por uma dotação orçamentária específica no montante de R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais), cuja LOA foi brilhantemente presidida por Vossa Excelência.

Contudo, o Ministério Público Estadual, judicializou, de maneira infundada, uma ADI (Proc. nº 2014272-83.2014.815.0000), que ainda se encontra em trâmite no TJPB, visando barrar o efetivo cumprimento da Emenda 37, vindo à ser prolatado **decisum**, que reconhece a legitimidade do dispositivo legal, mas, equivocadamente, acolhe um suposto "vício de iniciativa", aduzindo que tal ato, só poderia partir do próprio **Chefe do Poder Executivo Estadual**, retirando, inconcebivelmente, do **Poder Legislativo**, o direito de legislar sobre matérias dessa natureza, estando tal ADI ainda em grau de recurso.

Porém, por se tratar de **matéria de interesse público**, que busca, tão somente, o devido cumprimento da **LEI DO RESTABELECIMENTO**, focando também, na extrema necessidade do imediato reforço da **segurança pública** em nosso Estado, apoiado na efetiva constitucionalidade da Emenda 37 e na plena legalidade do efetivo direito de retorno desses servidores militares às suas atividades funcionais, voltando a ocupar seus respectivos postos de serviço, na **Polícia Militar** e no **Corpo de Bombeiro Militar**; esperamos poder contar com o importante apoio de Vossa Excelência, na condição de honrado defensor da categoria militar e nobre **Deputado Estadual** reeleito pelo nosso Estado da Paraíba, podendo lutar, com mais disposição ainda, pela abertura de um diálogo com o Sr. Governador da Paraíba, buscando sua sensibilização com proposta de resolução administrativa e amigável dessa situação, a qual tem pleno amparo legal para ser, eficazmente sanada pela própria administração pública, independente até mesmo da Emenda 37 e do Judiciário, nos moldes do que ditam o art. 53, da Lei nº 9.784/1999 e a Súmula 473, do STF.

Por fim, é de fundamental importância, se contribuir para ajudar, no que couber, esta DD. Casa de Epitácio Pessoa, a honrar sua história e cumprir com sua responsabilidade, de continuar lutando em defesa da cristalina constitucionalidade da matéria em apreço, bem como, do sagrado direito e dever institucional do Poder Legislativo Estadual, de permanecer legislando, sobre assuntos de interesse público, como é o caso da Emenda Constitucional Estadual 37/2014, se aplicando assim, a norma legal ao caso concreto, por ser de **JUSTIÇA** e atender aos mais basilares preceitos do **DIREITO**.

Termos em que pede e aguarda **DEFERIMENTO**.
João Pessoa (PB), 21 de Fevereiro de 2019.


Alandelson Cruz

SD PM Coordenador da FT 369 APSML PM/BM

